



LEI Nº 1544, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Assistência Social, na Lei nº 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Promoção da Vida”, no Anexo de Metas da Secretaria de Assistência Social, na Lei 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS	Pessoas atendidas.	R\$ 4.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Maio de 2012.


CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças